

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro*



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 326/2026.....	
REPUBLICAÇÃO	

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025/SEMUSA.....	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2025/SEMUSA.....	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2025/SEMUSA	
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2025/SEMUSA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026/SMTT	

DECRETO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA (CGO) E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (COAV) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
--	--



PORTARIA Nº 326/2026



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 326/2026

27 de Agosto de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.



Governo Municipal
Nossa Senhora do Socorro
Sergipe

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
Nossa Senhora do Socorro
Sergipe

fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6º. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR (CPF: 021.***.***-48) – Gestor do Contrato;

II – ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS (CPF: 585.***.***-20) – Gestor do Contrato Substituto;

III – JOHNATAN BRAYAN DOS SANTOS BARBOSA (CPF: 054.***.***-55) – Fiscal Técnico.

IV – ERMESSON SANTOS SOUZA (CPF: 662.***.***-34) – Fiscal do Administrativo.

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 84/2026/PMNSS** decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 34/2025/PMNSS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, IMPRESSORAS COLORIDAS, PLOTTER E SCANNER/DIGITALIZADORA DE MESA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIA QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.	12 (doze) meses

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de Agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531 Assinado de forma digital por SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:00721950531

Samuel Carvalho dos Santos Junior
Prefeito

NESTOR JOAQUIM DE GOIS BARROS JUNIOR
Gestor do Contrato

Adenilton Cruz Tavares Santos
Gestor do Contrato Substituto

Johnatan Brayan Dos Santos Barbosa
Fiscal Técnico

Ermisson Santos Souza
Fiscal Administrativo

Avenida Vereador João Dias da Cruz, 530 - Bairro: Centro Histórico.
CEP: 49150-090 – CNPJ 14.810.888/0001-32- Nossa Senhora do Socorro /Sergipe



REPUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1260 DE 24 DE JULHO DE 2026

Concede licença com remuneração a servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 73 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

C O N C E D E R

Licença sem prejuízo a remuneração, para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 22/07/2026 a 21/08/2026 ao servidor, **JOSE FERREIRA FILHO**, CPF: 000.***.***-19, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1305
DE 4 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 03/08/2026 até 01/09/2026, a servidora, **NIVIA LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 663.***-87, Enfermeira, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de agosto de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2025/SEMUSA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 15/2025/SEMUSA

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 15/2025/SEMUSA decorrente do(a) Inexigibilidade nº 2/2025.
CONTRATADA: GERALDO CAMPOS TEIXEIRA
OBJETO: Aditivo de Prazo de Execução Contratual, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
PRAZO INICIAL: 19 de maio de 2025
1º PRAZO ADITADO: 19 de maio de 2026.
PRAZO FINAL: 19 de maio de 2027.
BASE LEGAL: Art.107, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 15 de maio de 2026.


ADRIANA MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Centro Administrativo José do Prado Franco
Avenida Vereadora João Dias da Cruz, SN, Centro Histórico.
Nossa Senhora do Socorro/SE



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2025/SEMUSA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 41/2025/SEMUSA

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 41/2025/SEMUSA decorrente do Pregão nº 10/2025.

CONTRATADA: MEL DISTRIBUIDORA LIMA

OBJETO: Aditivo de Prazo de Execução Contratual, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

PRAZO INICIAL: 11 de agosto de 2025

1º PRAZO ADITADO: 11 de agosto de 2026.

PRAZO FINAL: 11 de agosto de 2027.

BASE LEGAL: Art.107, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de agosto de 2026.

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Centro Administrativo José do Prado Franco
Avenida Vereadora João Dias da Cruz, SN, Centro Histórico.
Nossa Senhora do Socorro/SE



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2025/SEMUSA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 42/2025/SEMUSA

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 42/2025/SEMUSA decorrente do(a) Credenciamento nº 03/2025/FMS.

CONTRATADA: REDE BRASIL HOSPITAL ONCOLÓGICO DE ARACAJU LTDA.

OBJETO: Aditivo de Prazo de Execução Contratual, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

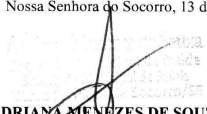
PRAZO INICIAL: 13 de agosto de 2025

1º PRAZO ADITADO: 13 de agosto de 2026.

PRAZO FINAL: 13 de agosto de 2027.

BASE LEGAL: Art.107, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de agosto de 2026.


ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Centro Administrativo José do Prado Franco
Avenida Vereadora João Dias da Cruz, SN, Centro Histórico.
Nossa Senhora do Socorro/SE



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2025/SEMUSA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 43/2025/SEMUSA

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato 43/2025/SEMUSA decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2025.
CONTRATADA: GLG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aditivo de Prazo de Execução Contratual, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
PRAZO INICIAL: 18 de agosto de 2025
1º PRAZO ADITADO: 18 de agosto de 2026.
PRAZO FINAL: 18 de agosto de 2027.
BASE LEGAL: Art.107, da Lei nº 14.133/21.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de agosto de 2026.

Adriana Menezes de Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde e Saneamento Básico

Centro Administrativo José do Prado Franco
Avenida Vereadora João Dias da Cruz, SN, Centro Histórico.
Nossa Senhora do Socorro/SE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026/SMTT



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026/SMTT/NS SOCORRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 02/2026/SMTT

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratação Única Da Banda Dan Chicleteiro, Do Setor Artístico, Por Meio Da Empresa É Festa – Música & Entretenimento Ltda, Consagrado Pela Crítica Especializada Ou Pela Opinião Pública, A Fim De Atender Ao Evento Socorro No Pedal 2026, Que Será Realizado No Dia 22/08/2026, Na Praça Eu Amo Socorro, Conjunto Marcos Freire 2, Com Duração De Uma Hora E Trinta Minutos, Neste Município De Nossa Senhora Do Socorro/Se

CONTRATADA: É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 42055 - Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2083 - Manutenção da SMTT

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de agosto de 2026.

Jose Alan Mota de Oliveira
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA (CGO) E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (COAV) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.160
27 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a criação e a nomeação dos membros da Comissão Geral Organizadora (CGO) e da Comissão de Avaliação (COAV) do Processo Seletivo Simplificado em vigência, assim como a criação da Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (COVAPA), regulamenta o pagamento do Adicional de Participação em Comissão de Trabalho previsto no art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 28 de janeiro de 2025, revoga o Decreto nº 4.153, de 10 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.819, de 17 de março de 2025, que autoriza a Administração Pública Municipal do Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive para atuar em substituição provisória;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação, organização, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado, destinado a profissionais da Educação;

CONSIDERANDO que o art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 28 de janeiro de 2025 institui o Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, autorizando sua concessão aos servidores designados para integrar comissões,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.160
27 DE AGOSTO DE 2026

inclusive em atividades de concurso público que abrangam a organização, preparação, aplicação e julgamento de provas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, que vedam a utilização do salário-mínimo como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público,

DECRETA :

Art. 1º Ficam criadas a Comissão Geral Organizadora (CGO), a Comissão de Avaliação (COAV) e a Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (COVAPA), para fins de realização do Processo Seletivo Simplificado de profissionais da Educação, tendo por objeto auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação, fiscalização, recebimento, seleção e julgamento das inscrições dos candidatos e seus respectivos processos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Geral Organizadora (CGO), **sob a presidência do senhor ELIEL SANTOS BOMFIM**, à qual incumbe tomar todas as providências necessárias à realização do processo seletivo, observados fielmente os ordenamentos legais pertinentes:

I - Secretaria Municipal de Educação:

- a) Altemar José dos Santos - CPF: ***.***.15-91;
- b) Eliel Santos Bomfim - CPF: ***.***.35-17;
- c) Kelma da Costa e Silva Reinaldo - CPF: ***.***.15-72;



3



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.160
27 DE AGOSTO DE 2026

d) David Moreira da Cruz Júnior - CPF: ***.***.25-16.

II - Secretaria Municipal de Administração:

a) Edilene Pacheco de Matos - CPF: ***.***.05-53;

b) Verônica Santos Goes - CPF: ***.***.85-91.

Art. 3º Compete à Comissão Geral Organizadora (CGO):

I - coordenar e articular a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas instâncias;

II - solicitar à Secretaria Municipal de Administração (Semad) e à Secretaria Municipal de Educação (Semed) todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos deste Decreto;

III - elaborar editais e listas pertinentes ao certame;

IV - avaliar as inscrições dos candidatos, fiscalizar a avaliação das provas de títulos, encaminhar e acompanhar a publicidade dos atos, de modo a cumprir fielmente o regulamento geral do Edital.

V - receber e analisar os possíveis recursos interpostos e encaminhar os resultados das análises para publicação, conforme cronograma do certame;

VI - encaminhar o resultado final, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, ao Chefe do Poder Executivo para homologação;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.160
27 DE AGOSTO DE 2026

VII - arquivar toda a documentação do PSS na Secretaria Municipal de Educação, com cópia para a Semad;

VIII - zelar pela lisura do processo; e

IX - decidir sobre os possíveis casos omissos do Edital.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação (COAV) os membros identificados no Anexo Único deste Decreto, sob a **presidência do senhor ELIEL SANTOS BOMFIM**, ao qual incumbe a análise e o julgamento dos requisitos técnicos dos documentos e títulos recebidos de cada candidato.

Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação (COAV):

I - conferir os dados informados na inscrição de cada candidato com os documentos anexados;

II - avaliar os documentos e os títulos recebidos, emitindo parecer e pontuação correspondente de cada candidato; e

III - zelar pela lisura do processo.

Art. 6º Os membros da COVAPA serão designados por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação, conforme cadastramento a ser realizado por meio de Chamada Pública.

Art. 7º Fica assegurado aos membros participantes das comissões o pagamento do Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, de que trata o art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 28 de janeiro de 2025, **no valor fixo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, observados os seguintes critérios:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.160
27 DE AGOSTO DE 2026

I - para os membros da CGO e da COVAPA, o adicional será devido por reunião comprovada em ata;

II - para os membros da COAV, o adicional será devido em parcela única, após concluído todo o processo de avaliação;

III - ao presidente de cada comissão será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor previsto no caput, perfazendo o valor de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**.

§ 1º O valor do adicional de que trata este artigo não poderá ser superior ao vencimento do cargo em comissão de menor símbolo no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 289, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 01 de 28 de janeiro de 2025.

§ 2º O adicional de que trata este artigo possui caráter transitório, nos termos do art. 289, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 01 de 28 de janeiro de 2025, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos da respectiva comissão.

§ 3º É vedada a vinculação do valor do adicional ao salário-mínimo, na forma do art. 7º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º Concluídos os trabalhos, as comissões serão dissolvidas, salvo a Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (COVAPA), que terá vigência permanente durante a validade do PSS

Art. 9º As despesas decorrentes da realização do PSS para profissionais da Educação correrão à conta das dotações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.160
27 DE AGOSTO DE 2026

próprias do Município de Nossa Senhora do Socorro, por meio das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros aplicáveis a todo o período de efetivo funcionamento e atuação das referidas comissões, ficando revogado o Decreto no 4.153, de 10 de junho de 2026, e as demais disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 27 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.160
27 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	CPF
01	Cleidenilson Pequeno dos Santos	*** **65-53
02	Rafael Robert Marques Farias	*** **95-84
03	Andreza Silva Mattos Souza	*** **55-15
04	Adriana Souza Santos	*** **55-34
05	Carla Tereza Santos Freitas	*** **15-59
06	Diego Santos da Cruz	*** **75-67
07	Miriam dos Santos	*** **05-82
08	Fernanda Alves de Oliverira Souza	*** **35-15
09	Rubens Lima da Silva	*** **05-09
10	Patricia Costa dos Santos	*** **95-29
11	Jefferson Santos Dantas	*** **15-76
12	Iris Virginia Oliveira Santos	*** **05-06
13	José Richard Gardelha Viana	*** **85-32
14	Júlia Caianara Dantas Vieira	*** **15-06
15	Bruna Rafaela Viera Souza	*** **45-30
16	Jamyle Ferreira de Almeida	*** **25-48
17	Michele Mazze dos Santos	*** **95-87
18	Dayse Eliane Tavares de Souza	*** **65-72
19	Francielle Alves Santana Teles	*** **65-02
20	Ariadilly Christina dos Santos Medeiros	*** **75-12
21	Andreia Almeida Santos	*** **45-34
22	Neidiele Santos Bomfim	*** **55-85
23	Willames Pereira da Silva Barros	*** **65-23
24	Amanda Tenório Alves	*** **84-40
25	Cristiane de Melo França dos Santos	*** **65-09
26	Karla Ariela do Nascimento de Menezes	*** **04-30
27	Claudemir Camilo dos Santos	*** **75-34
28	Caiane Siqueira dos Santos	*** **75-80
29	Wesley Tiago Matos dos Santos	*** **35-00
30	Katia Maria Chagas Monteiro	*** **45-34
31	Apoliana Francisca Santos Viera Amaral	*** **60-50
32	Verônica Rodrigues Santos	*** **95-02
33	Rivaldo da Cruz Soares Neto	*** **85-42
34	Maikon Oliveira Santos	*** **65-48
35	Aliete Goes Nascimento	*** **25-20
36	Michelle Mazze dos Santos Neres	*** **95-87
37	Lillian Alves de Souza	*** **35-71
38	Rebeca de Jesus Santos	*** **85-99
39	Adryelle Paula Santos	*** **35-96
40	Wanessa Freire de Oliveira	*** **05-98
41	Mariane Santos Macedo	*** **65-95